



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL CIDADE ALTA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
VAGAS REMANESCENTES RELATIVAS AO EDITAL N°. 08/2023 PROEN/IFRN
(3ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA - SISU)
– 1º SEMESTRE DE 2023 –

O Diretor Geral do *Campus* Natal–Cidade Alta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n°.310/2022 - Reitoria/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2022, convoca os candidatos habilitados da lista de espera do Curso Superior de Tecnologia **Gestão Desportiva e de Lazer** e do Curso Superior de Tecnologia em **Produção Cultural**, cujos nomes constam nas listas abaixo para o preenchimento de vagas remanescentes para o ano letivo de 2023:

Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer - Vespertino			
Inscrição	Candidato	Classificação	Lista
221032532873	DIOGO SILVA NUNES DA PAZ	11	Geral
221039218658	RENATO BARBOSA DA SILVA	12	Geral
221041400153	JANE CLEIDE BESERRA DE ANDRADE	13	Geral
221034375917	WINICIUS KLAYVERT DA SILVA CAMPOS	14	Geral
221040652739	JOSE LEONARDO DE SOUZA	15	Geral
221023793849	EDHILBERTO RODRIGO PEREIRA DA SILVA	16	Geral
221032328603	HUDSON ANDRÉ SILVA	17	Geral
221014768370	GISELLY DAYANE DA SILVA PEREIRA	18	Geral
221031643606	IONARA KALIANE GOMES CAVALCANTE PINTO	2	L1
221011861889	DENILDO DE ANDRADE FERREIRA	3	L1
221026596751	HUDSON DARLLAN SOARES DE OLIVEIRA	4	L1
221002517839	MARIA CLARA OLIVEIRA DE CARAVLHO	5	L1

Tecnologia em Produção Cultural - Vespertino			
Inscrição	Candidato	Classificação	Lista
221026096455	LUANA LOUISE MARTINS DA ROCHA LUNA	10	Geral
221014821070	RENATA MARIA PIRES MARINHO	11	Geral
221001339391	YASMIM AZEVEDO DA SILVA	6	L1
221013206117	FATIMA SUELLE DOS SANTOS SILVA	1	L5
221039030855	TIAGO BARBOSA DA SILVA	2	L5
221038127116	WESLEY MOREIRA DOS SANTOS	3	L5
221038364487	ROSINEIDE DANTAS DE ARAUJO	4	L5
221020545226	JOSE ROGERIO SOARES	9	L6

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DAS MATRÍCULAS

1. Os candidatos convocados, conforme listagem acima, deverão realizar a **matrícula de forma ONLINE** no período das **7h do dia 06 de abril até 19h do dia 10 de abril de 2023**.
 - 1.1 A pré-matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal desde que munido de procuração simples.
 - 1.2 O candidato que não proceder a sua matrícula no período informado no item 1 desta convocação será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
2. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.ingresso.gov.br/login> e efetuar o cadastro.
3. A realização da matrícula online será realizada através do endereço eletrônico:
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn>
4. Após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o upload da documentação exigida no Edital 08/2023 PROEN/IFRN, **conforme lista de classificação**.
 - 4.1 **Candidato menor de idade, além da documentação exigida do Edital 08/2023 PROEN/IFRN deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo VI desse Edital e o documento de identificação do responsável.**
5. A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
6. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
 - 6.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
 - 6.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
 - 6.3 **No último dia (10/04/2023), as matrículas online só poderão ser realizadas até 19 horas.**
 - 6.4 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo **e-mail da secretaria acadêmica (seac.cal@ifrn.edu.br)**
7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

- 8 A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) ou indígenas realizada no ato da inscrição do processo seletivo regido pelo Edital nº 08/2023-PROEN/IFRN, em um dos perfis indicados no item 7 (alíneas d, f, h, j) desse edital, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 88/2022-CONSUP/IFRN.
- 9 **Os candidatos participantes das Listas Diferenciadas L2 e L6, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e convocados neste Edital para preenchimento de vagas remanescentes deverão comparecer presencialmente à Comissão Local de Heteroidentificação do Campus Natal-Cidade Alta (UNIDADE ROCAS), obrigatoriamente, no dia 11/04/2023 (terça-feira), no horário das 10h às 11h30, para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) pela Comissão Local de Heteroidentificação.** Endereço do Campus: Rua das Donzelas, 151, Rocas, Nata-RN.
- 10 O atendimento pela Comissão Local de Heteroidentificação ocorrerá por ordem de chegada.
- 11 Todos os candidatos deverão portar documento de identificação oficial com foto.
- 12 O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer ao procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação, obrigatoriamente, **acompanhado por um responsável legal, ambos portando o documento de identificação com foto**. Caso contrário, não poderá ser submetido ao procedimento e terá sua autodeclaração indeferida.
- 13 O candidato autodeclarado **negro** (preto ou pardo) deverá preencher e entregar no momento da aferição os formulários de Autodeclaração Étnico Racial e Autorização de Uso de Imagem, os quais serão disponibilizados no momento do referido procedimento.
- 14 O candidato que não comparecer dentro da data e horário estipulados terá seu parecer indeferido pela Comissão e perderá o direito à matrícula em vagas destinadas aos candidatos negros (pretos e pardos).
- 15 O **resultado preliminar** da aferição no processo de heteroidentificação será divulgado no dia **12/04/2023**, no

Portal do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/estude-no-ifrn/cursos-superiores-de-graduacao/2023/edital-082023-cursos-superiores-de-graduacao-sisu-20231/>).

- 16 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados **NEGROS (pretos ou pardos)** se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
- a. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato negro apresentará o documento de identificação e realizará os seguintes procedimentos:
 - a) Se posicionará de frente para a câmera;
 - b) Responderá aos seguintes questionamentos:
 - I. “Você confirma a sua autodeclaração como candidato negro (preto ou pardo)?”;
 - II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRN?”.
 - c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;
 - d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.
 - e) Assinará declaração de comparecimento.
 - b. O candidato que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à matrícula pela reserva de vagas para esse público.
 - c. Caso a autodeclaração do candidato negro seja **indeferida**, o candidato terá direito a **recurso** à Comissão Recursal.
 - i. Para proceder a interposição de **recurso contra o resultado da aferição**, o candidato deverá enviar e-mail ao endereço eletrônico **multimidia.cal@ifrn.edu.br**, até o dia **13/04/2023**, com as seguintes informações: no campo Assunto do e-mail deve constar “RECURSO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO EDITAL Nº 08/2023 - PROEN/RE” e no Corpo do e-mail registrar o nome completo do candidato, número de inscrição, *campus* para o qual concorre a uma vaga e justificativa para o pedido de reconsideração.
 - ii. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.
 - iii. Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à matrícula pela reserva de vagas para esse público.
- 17 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados **INDÍGENAS** será realizado através de **Declaração de Pertencimento Étnico**, conforme modelo disponível no **Anexo VII** do Edital 08/2023 PROEN/IFRN.
- a. O candidato autodeclarado **indígena** deverá enviar ao e-mail **multimidia.cal@ifrn.edu.br**, no dia **11/04/2023 até 11h30 da manhã**, a Declaração de Pertencimento Étnico, conforme modelo presente no Anexo VII do Edital 08/2023 PROEN/IFRN, para análise da Comissão Local de Heteroidentificação.
 - b. O não envio da **Declaração de Pertencimento Étnico**, pelo candidato autodeclarado indígena, acarretará a perda do direito à matrícula pela reserva de vagas para esse público.
 - c. Caso a **Declaração de Pertencimento Étnico** do candidato indígena seja **indeferida**, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
 - i. Para proceder a interposição de **recurso**, o candidato deverá enviar e-mail ao endereço eletrônico **multimidia.cal@ifrn.edu.br**, até o dia **13/04/2023**, com as seguintes informações: no campo Assunto do e-mail deve constar “RECURSO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO EDITAL Nº 08/2023 - PROEN/RE” e no Corpo do e-mail registrar o nome completo do candidato, número de inscrição, *campus* para o qual concorre a uma vaga e justificativa para o pedido de reconsideração.
 1. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital, serão indeferidos.
 2. Não será permitido o envio de uma nova Declaração de Pertencimento Étnico.
- 18 A Comissão Recursal enviará, a partir do dia **14/04/2023**, o parecer final ao e-mail do candidato, em resposta ao requerimento de recurso, e publicará no Portal do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/estude-no-ifrn/cursos-superiores-de-graduacao/2023/edital-082023-cursos-superiores-de-graduacao-sisu-20231/>) o resultado de recurso contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração.
- 19 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Resultado Final da Heteroidentificação.
- 20 Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.
- a. Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.
 - i. O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

Natal/RN, 05 de abril de 2023.

Ayres Charles de Oliveira Nogueira

Diretor Geral do *Campus* Natal-Cidade Alta